



AUTORIZO E DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 19 de janeiro de 2018.

ARGEU QUINTANILHA DE CARVALHO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Processo Licitatório n. 04/2018
Modalidade: Pregão n. 03/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR BRAZ PEREIRA DE MORAIS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Prezado Senhor procurador,

Solicitou-nos a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR BRAZ PEREIRA DE MORAIS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**. A fase interna vem instruída com o bloqueio orçamentário e com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 19 de janeiro de 2018.

Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: 04/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: 15/02/2018
HORÁRIO: 9 HORAS

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR BRAZ PEREIRA DE MORAIS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

II – PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço deverá ser realizado no local, prazo e horário descrito no **Termo de Referência** da Secretaria Requisitante.

2.2. A empresa vencedora somente realizará os serviços mediante ordem de serviços emitida pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09.00.15.451.0013.1165.4.4.90.51.00 ficha 526	OBRAS E INSTALAÇÕES - ACESSO BAIRRO CAJURU Fonte 100 – Recurso Próprio
---	--

Pouso Alegre/MG, 19 de janeiro de 2018.

Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: 04/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: 15/02/2018
HORÁRIO: 9 HORAS

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da Portaria nº 003/17, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR BRAZ PEREIRA DE MORAIS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até cinco dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, sendo que o licitante terá até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.



3.1.1. O Senhor Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. **Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail.**

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas e suspensas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.



5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.1. Em não havendo a declaração constante do item 6.1 deste edital, será aceita certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

6.1.2. O pregoeiro (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do



enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global.



7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 03/2018**

**Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA ESTRADA MUNICIPAL
VEREADOR BRAZ PEREIRA DE MORAIS, NO MUNICÍPIO DE
POUSO ALEGRE/MG.**

Licitante:

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 03/2018**

**Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA ESTRADA MUNICIPAL
VEREADOR BRAZ PEREIRA DE MORAIS, NO MUNICÍPIO DE
POUSO ALEGRE/MG.**

Licitante:

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em



papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço global**;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.5. Com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis;

8.3.5.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;



b) valor orçado pela administração.

8.3.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.2.1. Documento comprobatório de capacitação técnico-operacional através de prova da licitante de possuir atestado de capacitação técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), que demonstre possuir experiência comprovada na execução dos seguintes serviços:

1. ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA:0,8M3/111HP), FROTA DE 04 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14M3, DMT DE 1,5KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H. AF_12/2013 ≥ 38883,24;
--



2. PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E=8CM –FCK=35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E=6CM – CALÇADA $\geq 2717,36$;

3. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6CM. AF -12/201

8.4.2.2. Indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, devendo ser indicado no mínimo, os equipamentos a seguir relacionados, através de declaração:

- a) 01 MOTONIVELADORA
- b) 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
- c) 01 TRATOR DE ESTEIRAS
- d) 04 CAMINHÕES BASCULANTES 14M3
- e) 01 PLACA VIBRATÓRIA

8.4.2.3. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um engenheiro civil, com experiência em pavimentação e terraplanagem.

8.4.2.4. Caso seja realizada visita técnica, deve haver a anexação do Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, situada na Praça João Pinheiro, 73, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, cuja visita deverá ser realizada até dois dias antes da realização do certame.

8.4.2.5. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

- a) No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;
- b) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- c) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- d) No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

8.4.2.6. Certidão de Acervo Técnico – CAT, do profissional responsável técnico pela empresa.



8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

8.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.2.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

8.5.2.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecedor – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

8.5.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.



8.5.2.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.5.2.13. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio.



10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O Senhor Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.



10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

XII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

12.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período do contrato.



12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6. Na hipótese da empresa CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa vencedora**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

12.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa vencedora não poderá suspender os serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.9.2. O Município de Pouso Alegre deverá, quando autorizado à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12.10. O novo preço só terá validade após parecer favorável do Município e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.



12.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

12.12. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela **CONTRATADA**.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Contrato, cuja minuta consta do **Anexo VII**.

13.2. O Contrato terá validade de será de seis meses, contados a partir da assinatura do contrato.

13.3. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

13.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

13.5 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.6 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

13.7 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

14.1. O Município de Pouso Alegre se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.



XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) **Realizar o serviço** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- f) Manter o “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;
- g) Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- h) Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- i) Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;
- j) Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;



- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- n) Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- o) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- p) Os serviços objeto da contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.
- q) Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.
- r) O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital.
- s) Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.
- t) A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.



u) Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.

XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1. As medições serão efetivadas mensalmente e encaminhadas à fiscalização do contrato juntamente com a seguinte documentação : BOLETIM DE MEDIÇÃO, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. (Instrução Normativa 09/2003 TCEMG). Será autorizada a emissão da nota fiscal somente a conferência da documentação por parte da fiscalização, de acordo com o Anexo III deste edital (NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal

16.2. O Município de Pouso Alegre poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

16.3. Poderá o Município de Pouso Alegre MG sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Pouso Alegre MG;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Pouso Alegre, que provenha da execução do futuro contrato;
- c) execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

17.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.



17.3. Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

17.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) declaração de inidoneidade, bem como a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;



Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.

17.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. O Município de Pouso Alegre reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



18.2. O Município de Pouso Alegre poderá, também, rescindir o futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Pouso Alegre, os produtos já entregues, podendo o Município de Pouso Alegre, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Pouso Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XIX – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

19.1. O Município de Pouso Alegre/MG, em qualquer etapa do procedimento licitatório, bem como durante a execução contratual, no interesse do serviço público e observadas as hipóteses de conveniência e oportunidade administrativa, diligenciará perante os demais fornecedores e prestadores de serviço do Município e Região, coletando orçamentos, tabelas de preços e demais procedimentos ao seu alcance, com a finalidade de cotejar a aceitabilidade dos preços ofertados, adotando as providências legais cabíveis para a desclassificação das Propostas Comerciais.

XX - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

20.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a critério do Município de Pouso Alegre MG poderão ser suprimidos ou acrescidos obras e/ou serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços.

20.2. Estas alterações serão efetuadas através de Termo de Alteração, após apresentação de novas propostas por parte da proponente vencedora, observando-se que as obras e os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

XXI- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:



a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da proponente vencedora;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

22.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

22.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

22.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.7. A planilha de custos unitários, a planilha orçamentária de custos, a planilha de composição do BDI e demais anexos deste edital, **poderão ser obtidos e consultados por meio do site oficial:** www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba serviços online, licitação.



O edital e demais anexos também podem ser consultados na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, situada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, podendo, inclusive, serem obtidos mediante cópia em pendrive.

XXIII – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

- ANEXO I MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO.**
- ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- ANEXO IV MODELO – DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V).**
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME.**
- ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**
- ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO.**
- ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- ANEXO IX - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
- ANEXO X – TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2018.

**Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira**



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA)
JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR BRAZ PEREIRA DE MORAIS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

2.0 - PRAZO:

2.1 – Prazo de execução (noventa) dias a partir da Emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos exatos termos da lei 8.666/93.

2.2. Prazo de vigência: seis meses, a contar a ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.0 - CONDIÇÕES DE OU FORNECIMENTO:

3.1 - Os serviços deverão ter início em até 24 horas a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e faz-se obrigatório apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dentro do prazo de 48 horas após o seu recebimento.

3.2 - Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, os serviços ora licitados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

3.4 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela contratada, não podendo ser Sub-empreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.5 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;



- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d)** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e)** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- f)** Os serviços objeto da contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.
- g)** Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.
- h)** O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital.
- i)** Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.
- j)** A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.



l) Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.

m) Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução da obra;

4.0 – DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

4.1 - Documento comprobatório de capacitação técnico-operacional através de prova da licitante de possuir atestado de capacitação técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), que demonstre possuir experiência comprovada na execução dos seguintes serviços:

1. ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA:0,8M3/111HP), FROTA DE 04 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14M3, DMT DE 1,5KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H. AF_12/2013 ≥ 38883,24;

2. PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E=8CM –FCK=35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E=6CM – CALÇADA ≥ 2717,36;

3. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6CM. AF -12/201

4.2 - Indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, devendo ser indicado no mínimo, os equipamentos a seguir relacionados, através de declaração:

- f) 01 MOTONIVELADORA
- g) 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
- h) 01 TRATOR DE ESTEIRAS
- i) 04 CAMINHÕES BASCULANTES 14M3
- j) 01 PLACA VIBRATÓRIA

4.3 - Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um engenheiro civil, com experiência em pavimentação e terraplanagem.

4.4 - Documento comprobatório de capacidade técnica profissional de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior



relevância e valor significativo do objeto da licitação vedada às exigências de quantidades mínimas e prazos máximos.

4.5 - Documento comprobatório de capacitação técnico-profissional, através de prova da licitante, possuir em seu quadro Responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), que demonstre(m) possuir experiência comprovada na execução dos seguintes serviços:

1. ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA:0,8M3/111HP), FROTA DE 04 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14M3, DMT DE 1,5KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H. AF_12/2013 ≥ 38883,24;
2. PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E=8CM –FCK=35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E=6CM – CALÇADA ≥ 2717,36;
3. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6CM. AF -12/201

4.6 - Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.0 - LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada à Praça João Pinheiro, nº73 – Centro – Pouso Alegre – MG.

6.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

6.1 – Conforme Memorial Descritivo/Especificações Técnicas anexo ao Edital.

7.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

7.1 - As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.00.15.451.0013.1165.4.4.90.51.00 ficha 526	OBRAS E INSTALAÇÕES - ACESSO BAIRRO CAJURU Fonte 100 – Recurso Próprio
---	--

8.0 - PAGAMENTO:



8.1 – As medições serão efetivadas mensalmente e encaminhadas à fiscalização do contrato juntamente com a seguinte documentação : BOLETIM DE MEDIÇÃO, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. (Instrução Normativa 09/2003 TCEMG).

8.2 - Será autorizada a emissão da nota fiscal somente a conferência da documentação por parte da fiscalização, de acordo com MEMORIAL DESCRITIVO, anexo ao Edital, item NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO).

8.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

9.0 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

9.1 – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

9-JUSTIFICATIVA:

A pavimentação parcial da estrada municipal Vereador Braz Pereira de Moraes, trecho que compreende a ponte existente sobre o rio Mandu até o Bairro Cajuru, sentido Distrito São José do Pantano, na extensão 810 metros é de extrema importância, uma vez que naquele local o tráfego de veículos é considerável.

Este investimento irá proporcionar aos moradores dos Bairros Cajuru e adjacentes, bem como do Distrito de São José do Pantano, melhoria nas condições de trafegabilidade aos moradores, e conseqüentemente melhoria na qualidade de vida, uma vez que em época de fortes chuvas a estrada se torna intrafegável, impedindo o acesso à rodovia MG290 sentido Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 15 de Janeiro de 2018.

Argeu Quintanilha de Carvalho Júnior
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.



ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Apresentam-se a seguir as especificações dos serviços a serem observadas na execução das obras de Pavimentação parcial da Estrada Municipal de acesso ao Bairro Pantano – Pouso Alegre - MG.

As especificações aqui listadas compreendem uma coletânea daquelas editadas por órgãos oficiais e que estão diretamente ligadas aos itens de serviço a serem executados. Na eventual ocorrência de algum item de serviço que não esteja previsto nestas especificações, a Contratada deverá solicitar à fiscalização a definição da especificação a ser aplicada. Para estas especificações e efeito de simplificação, ficam definidos os seguintes termos:

1.0 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

CONTRATADA: empresa contratada para execução dos serviços e obras.

FISCALIZAÇÃO: a própria contratante e/ou empresa formalmente designada pela contratante para fiscalizar os serviços e obras.

As especificações a seguir terão precedência sobre quaisquer divergências porventura existentes nos desenhos. No caso de persistirem dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO. As especificações e o projeto poderão a qualquer tempo serem alteradas pela CONTRATANTE e estas alterações serão encaminhadas por escrito à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá promover as investigações geotécnicas e certificar-se das condições locais, das obras e dos materiais disponíveis para a execução das obras do escopo desta especificação.

Condições Geotécnicas Imprevistas - Se forem observadas, nas investigações referidas acima ou mesmo durante as escavações, materiais e/ou condições diferentes daquelas previstas, tais fatos deverão ser comunicados à Fiscalização, antes que se dê continuidade aos serviços. A Fiscalização investigará prontamente a situação e, se concluir que o material é inaceitável, informará a CONTRATADA as providências a serem tomadas.

Durante a execução da obra, se houver proposta de modificação de algum detalhe do projeto pela CONTRATADA, esta deverá apresentá-la para aprovação da Fiscalização expondo seu parecer técnico sobre o assunto. Os elementos gráficos das alterações que forem aprovados farão parte do projeto e serão propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá nomear e manter na administração da obra um engenheiro registrado no CREA e nos órgãos estaduais, como residente e respondendo pelos interesses da empresa contratada para execução dos serviços e prestando



esclarecimentos à fiscalização a respeito dos mesmos. Este engenheiro, antes de nomeado pela CONTRATADA, deverá ser submetido à FISCALIZAÇÃO que avaliará sua capacitação para dirigir a obra objeto do contrato. Para administração local da obra deverá ser alocados o quadro de pessoal mínimo conforme planilha “administração da obra”.

SINALIZAÇÃO DA OBRA - Serão de responsabilidade única da CONTRATADA todos os serviços, de projeto, materiais, equipamentos e pessoal, necessários para proceder a sinalização provisória para execução das obras, segundo as normas do DNIT, inclusive sinalização noturna. Quaisquer danos materiais, físicos ou morais ocorridos de forma direta ou indireta a si, a terceiros ou a própria CONTRATANTE, provocados pela má sinalização ou a falta dela, serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA. Este item não será objeto de medição.

2.0 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

a) Generalidades

A administração geral da obra será efetuada com pessoal, de acordo com a planilha “administração da obra”.

b) Controle

A CONTRATADA deverá apresentar diariamente à fiscalização, o controle de ponto dos seus funcionários.

c) Medição

Os serviços serão medidos mensalmente.

d)

Pagamento

O serviço será pago pelo preço contratual.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1- CANTEIRO DE OBRAS

a) Generalidades

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para instalação do canteiro de obras tendo como objetivo único a execução dos serviços objeto do contrato, conforme os itens que compõem a planilha orçamentária.

Os elementos que compõem o conjunto estão descritos na planilha orçamentárias no item “Canteiro de obras” e detalhados no projeto.

b) Controle

O controle dos serviços de instalação do canteiro será apenas visual. Deverá ser verificado se o serviço foi totalmente executado, conforme projeto apresentado pela CONTRATADA em sua proposta técnica.



c) Medição

Os serviços de instalação do canteiro serão medidos, uma única vez, pelo conjunto unitário completamente instalado, exceto o item 1.1 (container) que apresentará medições mensais e parcialmente os itens 1.2 e 1.13 (desmobilização) que serão medidos no final da obra.

Estão incluídos nos serviços de instalação do canteiro de obras, todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

d) Pagamento

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais.

3.1.1- Locação topográfica: A locação topográfica do Canteiro de Obras deverá ser efetuado a partir dos marcos topográficos.

3.1.2- Desmatamento e limpeza mecanizada com remoção da camada vegetal – deverá ser feita com trator de esteiras ou outro equipamento condizente com o tipo do serviço.

3.1.3- Espalhamento da camada vegetal – A camada vegetal escavada na área do canteiro de obras, deverá ser espalhada e conformada ao lado, em camada não superior a 20cm.

3.1.4 – Escavação mecânica – serviços de corte e aterro compensado, com utilização de trator de esteiras, dentro da área do canteiro de obras para nivelamento do pátio.

3.1.5 – Container 6,00x2,30x2,5 – Serviços de instalação.

3.1.6 - Container 6,00x2,30x2,5 – Serviços de mobilização.

3.1.7 – Barracão depósito e ferramentaria padrão DEOP – 14,52m² – construção completa, com fornecimento de todos os materiais e serviços.

3.1.8 - Barracão refeitório padrão DEOP – 18,15m²– construção completa, com fornecimento de todos os materiais e serviços.

3.1.9 - Barracão instalação sanitária padrão DEOP – 14,52m² – construção completa, com fornecimento de todos os materiais e serviços.

3.1.10 – Portão em tela de arame galvanizado h=2,00m – construção e instalação completa, com fornecimento de todos os materiais e serviços.

3.1.11 – Alambrado em mourões de concreto altura livre 2,0m - construção e instalação completa, com fornecimento de todos os materiais e serviços.

3.1.12 – Energia

3.1.13 – Execução de reservatório elevado para água potável cap. 3000l - construção e instalação completa, com fornecimento de todos os materiais e serviços.

3.1.14 – Pedra britada nº 0 ou pedrisco – fornecimento de material para compor forro do canteiro de obras.

3.1.15 – Transporte de agregado DMT de 10 a 15 KM – transporte do material para forro do canteiro de obras.

3.1.16 – Espalhamento - espalhamento do material para forro do canteiro de obras.

3.1.17 – Mobilização – mobilização de todos os equipamentos e demais acessórios necessários para execução da obra.

3.2 – PLACA DE SINALIZAÇÃO DA OBRA



3.2.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA PÚBLICA

a) Generalidades

A CONTRATADA deverá executar e afixar em local definido no projeto, placa de obra pública específica, em chapa galvanizada 26, fixada com rebites 410 e parafusos 3/8”, em uma estrutura metálica com viga “U2” enrijecida e metalon 20x20mm, suporte em eucalipto autoclavado, pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva, e inscrições oficiais a ser fornecido pela CONTRATANTE.

b) Controle

O controle dos serviços de instalação e confecção será apenas visual. Deverá ser verificado se o serviço foi totalmente executado, conforme fornecido pela CONTRATANTE.

c) Medição

A placa de indicação de obra pública será medida, uma única vez, pelo conjunto unitário completamente instalado.

d) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

3.3 – OUTROS SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Generalidades

Esta especificação trata dos serviços de demolição/remoção/relocação, carga, transporte, descarga dos materiais, e reinstalação de equipamentos, serviços a serem executados preliminarmente, visando liberação do trecho para início da obra, sendo: relocação de 1 placa institucional, remoção e relocação de cercas de arame.

b) Execução

Os serviços serão executados após o recebimento de ordem por escrito da FISCALIZAÇÃO.

O serviço de relocação da placa desmanche e relocação (parcial) das cercas, bem como os serviços de carga, descarga, transporte e montagem dos equipamentos serão feitas manualmente, O transporte deverá ser feito em caminhões convencionais de carroceria fixa.

A posição para relocação da placa e da cerca (parcial) estão indicados no projeto.

O destino dos materiais resultantes do desmanche das cercas será ao lado esquerdo do canteiro de obras.

c) Controle

O controle dos serviços de demolição e relocação será apenas visual. Deverá ser verificado se o serviço foi totalmente executado.

d) Medição

Os serviços serão medidos da seguinte maneira:

- Quanto aos serviços de relocação da placa será medido em unidade.
- Quanto à remoção e relocação de cercas de arame será medida em metros lineares
- Quanto ao transporte dos materiais, será medido e txkm.



Estão incluídos nos serviços todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

e) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

3.3.1 – Locação topográfica - A locação topográfica para relocação parcial da cerca de arame (limites da área do bota fora) deverá ser efetuada a partir dos marcos topográficos.

3.3.2 – Remoção das cercas de arame: Deverão ser removidas e depositadas no local de destino (do lado esquerdo do canteiro de obras) as cercas existentes: do lado esquerdo da via principal (parcial), dos ramos e na área de empréstimo em frente à via (vide desenho de serviços preliminares e complementares).

3.3.3 – Transporte de material de qualquer natureza em caminhões

O transporte de materiais de qualquer categoria em caminhões será utilizado nos serviços de transporte de cercas de arame e placa institucional.

O serviço compreende unicamente do transporte dos materiais entre o ponto de carga e o de descarga, estando às operações de carga e de descarga já contemplados nos demais itens.

3.3.4 – Execução de cerca de arame. Este serviço corresponde a execução de cerca de arame nos limites da área de bota fora, utilizando material retirado da cerca da via principal lado esquerdo (parcial) conforme desenho Serviços Preliminares.

3.3.5 – Remoção de placa institucional – Este serviço corresponde a desmontagem e retirada de uma placa institucional existente na estaca.....

3.3.6 – Colocação de placa – Este serviço corresponde a colocação da placa anteriormente retirada e sua instalação e montagem no local definido no projeto.

04 - TERRAPLANAGEM

4.1 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

a) Generalidades

Serão de responsabilidade única da CONTRATADA todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à locação de eixos, pontos de amarração, “off-sets” e demais elementos topográficos necessários para a execução das Obras.

Quando do início dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os marcos topográficos de referência apresentados no levantamento topográfico planialtimétrico.

Quaisquer erros de locação cometidos pela CONTRATADA que ocasionem erros, danos ou qualquer outra irregularidade na obra executada, obrigam esta a demolir e refazer a parte afetada da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem alteração do cronograma da obra.

b) Execução

A CONTRATADA executará todos os serviços topográficos, com equipe dirigida por profissional experiente e equipada com instrumentos topográficos cuja precisão seja compatível com as exigências e tolerâncias especificadas no projeto.



Será responsabilidade da CONTRATADA, manter todas as estacas e marcos até que seja autorizada a removê-los.

c) Controle

A FISCALIZAÇÃO fará levantamentos à medida que os trabalhos progredirem, a fim de verificar as linhas e níveis estabelecidos pela CONTRATADA e, determinar a fiel execução da obra com relação às exigências do projeto. As verificações feitas pela FISCALIZAÇÃO, não desobrigarão a CONTRATADA, de sua responsabilidade de executar a obra de acordo com o projeto.

d) Medição

Os serviços topográficos serão medidos para cada serviço de acordo com a planilha orçamentária.

Estão incluídos no serviço todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

e) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

4.2 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO ESCAVAÇÃO DA CAMADA VEGETAL COM DEPOSIÇÃO DO MATERIAL FORA DAS LINHAS DE OFF-SET'S - MECANIZADA COM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS

a) Generalidades

Estes serviços serão aplicados na via principal lados direito e esquerdo, onde indicado no projeto, e na área definida como área de empréstimo.

O desmatamento compreende o corte e a remoção de toda a vegetação, qualquer que seja a sua densidade e tipo.

O destocamento e limpeza compreendem as operações de remoção total de tocos e raízes.

A remoção da camada vegetal compreende escavação do material orgânico da superfície até a espessura 0,30m.

b) Equipamento

As operações de desmatamento, destocamento e remoção da camada vegetal serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementadas com o emprego de ferramentas manuais. Os equipamentos serão escolhidos e dimensionados tendo em vista a densidade e tipo de vegetação local, bem como os prazos exigidos para a execução da obra. Para escavação e remoção da camada vegetal e espalhamento na área de bota fora, poderão ser utilizados tratores de esteiras e/ou escavadeiras.

c) Execução

Os serviços de desmatamento, destocamento e escavação da camada vegetal e deposição do material fora das linhas de off-set's deverão ser executados:

- do lado esquerdo e direito da via principal entre as estacas 0 a 23+13m.
- do lado esquerdo da via principal entre as estacas 23+13m a 32+14,898m,
- na área de empréstimo.

A remoção da camada vegetal da área de empréstimo somente poderá ser executada



na medida da necessidade do uso dos volumes de corte, de acordo com o andamento da obra, de forma a evitar erosões na área de empréstimo.

O acabamento das áreas sujeitas às operações de limpeza consistirá na regularização do terreno, de forma a evitar a formação de depressões onde possa haver acúmulo de água, garantir superfícies finais uniformes e com taludes estáveis, bem como possibilitar drenagem adequada no local.

Após os serviços de desmatamento, destocamento e remoção da camada vegetal, a CONTRATADA notificará a FISCALIZAÇÃO, de forma a permitir que esta tenha tempo suficiente para proceder aos trabalhos topográficos indispensáveis, que permitam a medição dos volumes.

d) Controle

O controle das operações deste item será feito por inspeção visual da qualidade dos serviços.

e) Medição

Os serviços de desmatamento, destocamento e escavação da camada vegetal, e sua deposição fora das linhas de off-set's, serão medidos em metros quadrados conforme planilha orçamentaria.

Estão incluídos nos serviços, utilização de todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

e) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

4.3 – ESPALHAMENTO E CONFORMAÇÃO DE MATERIAL COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS

a) Generalidades

Os serviços compreendem o espalhamento dos materiais oriundos do desmatamento, destocamento, e escavação da camada vegetal conforme item 4.2, e os materiais escavados onde serão efetuadas a troca de solos.

b) Equipamento

As operações de espalhamento e conformação de materiais serão executadas mediante a utilização de trator de esteiras.

c) Execução

O espalhamento e conformação dos materiais deverão ser executados em camadas sucessivas e até espessura máxima de 30cm, dentro das demarcações topográficas.

d) Controle

O controle das operações deste item será feito por inspeção visual da qualidade dos serviços.

e) Medição

Os serviços de espalhamento e conformação de materiais serão medidos em metros cúbicos.

Estão incluídos nos serviços, utilização de todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.



f) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

4.4 – ESCAVAÇÃO MECÂNICA A CEU ABERTO- TROCA DE SOLO

a) Generalidades

Os serviços somente deverão ser iniciados após a conclusão dos serviços de desmatamento, destocamento e remoção da camada vegetal.

Ao longo da via, lado esquerdo entre as estacas 0+5,00 e 23+13,00, será efetuada escavação para substituição de solo até a profundidade definida no projeto, com deposição do material ao lado.

Os serviços compreendem escavação na área de troca de solos, espalhamento e conformação dos materiais resultantes da escavação na área de bota fora, em camadas sucessivas e até espessura máxima de 30cm em relação ao terreno primitivo.

As operações de escavação deverão ser executadas conforme demarcações topográficas, nos alinhamentos, com declividades e dimensões indicadas nos desenhos.

b) Equipamentos

A escavação de solos para remoção e substituição dos mesmos será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilitem a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida preferencialmente com utilização de escavadeiras para escavação e, trator de esteiras para os serviços de espalhamento e conformação do material.

c) Execução

A escavação de solos subordinar-se-á aos elementos técnicos fornecidos e constantes das seções transversais do projeto e às determinações da FISCALIZAÇÃO que poderá alterar estes elementos técnicos em função do material que for sendo encontrado durante a escavação.

A escavação deverá atingir camadas de solos adequados para as fundações dos aterros. Caso, a critério da FISCALIZAÇÃO, a fundação do aterro nos níveis de escavação indicados nos desenhos não seja considerada satisfatória, deverá ser executada escavação adicional até novos níveis determinados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a superfície resultante do terreno escavado ser limpa para inspeção e aprovação. Esse procedimento deverá ser repetido até que se obtenha uma fundação satisfatória para o aterro, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Após os serviços de escavação, a CONTRATADA notificará a FISCALIZAÇÃO, de forma a permitir que esta tenha tempo suficiente para proceder aos trabalhos topográficos indispensáveis, que permitam a medição dos volumes.

d) Controle

Os serviços serão controlados pela FISCALIZAÇÃO a medida que forem sendo executados.

e) Medição



Os serviços de escavação para troca de solos com deposição do material ao lado, serão medidos em metros cúbicos.

Os serviços de espalhamento e conformação do material na área do bota fora serão medidos metros cúbicos, conforme item 4.3 desta especificação.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

f) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

4.5 – ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO – PARA COMPOSIÇÃO DOS ATERROS

Após os serviços de escavação para troca de solo, poderão ser iniciados os serviços de aterro até atingir o grade final do projeto, e compõem: escavação, carga, transporte, descarga de material de 1ª categoria da área de empréstimo; espalhamento, conformação e compactação do aterro.

a) Generalidades

Trata a presente especificação os serviços de escavação mecanizada, carga, transporte e descarga de material de primeira categoria. Os materiais serão aqueles oriundos de corte na área de empréstimo e serão utilizados para execução dos aterros, substituição de materiais inservíveis retirados da área de troca de solo, materiais a serem aplicados nas valas de drenagem ou quaisquer outras finalidades.

b) Materiais

Os materiais escavados são de primeira categoria conforme estabelecido para os serviços de aterro.

c) Equipamento

Para os serviços de escavação, carga, transporte e descarga, deverão ser utilizadas escavadeiras com caçamba 0,8m³ e o veículo transportador serão caminhões basculante com capacidade 14m³ ou outros equipamentos para a mesma finalidade, desde que compatíveis com o tipo de serviços e com os prazos definidos no cronograma.

d) Execução

A CONTRATADA, antes de iniciar os serviços de escavação da área de empréstimo, submeterá a aprovação da FISCALIZAÇÃO seu plano de trabalho. O plano de trabalho deverá contemplar a variação de materiais existentes na jazida e conciliar a escavação com a aplicação de cada tipo de solo, da forma mais adequada. Os solos argilosos e de menor expansibilidade deverão ser destinados à construção dos terços externos do aterro e da camada superior. Os solos siltosos e de maior expansibilidade deverão ser usados para a construção do núcleo do aterro de forma que permaneçam assim confinados.

As praças de trabalho deverão merecer da CONTRATADA especial atenção quanto à sua conservação em condições de boa circulação e manobra, não só do equipamento carregador como do veículo transportador.



O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que seu peso fique uniformemente distribuído, e não haja possibilidade de derramamento pelas bordas laterais ou traseira.

e) Controle

O controle será apenas visual, com relação à distribuição do material na caçamba, principalmente no que se refere à possibilidade de derramamento pelas bordas laterais ou traseiras, a velocidade compatível com os serviços desenvolvidos.

Após os serviços de escavação, a CONTRATADA notificará a FISCALIZAÇÃO, de forma a permitir que esta tenha tempo suficiente para proceder aos trabalhos topográficos indispensáveis, que permitam a medição dos volumes.

f) Medição

A medição efetuar-se-á considerando o volume geométrico dos materiais escavados, carregados, transportados e descarregados, volumes estes medidos no corte, em metros cúbicos.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

e) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

4.6 – ESPALHAMENTO E CONFORMAÇÃO

a) Generalidades

Os serviços compõem as operações de espalhamento e conformação de materiais de 1ª categoria para composição dos aterros.

b) Materiais

O material será de primeira categoria e terá como origem a área de empréstimo.

c) Equipamento

O espalhamento e conformação serão executados com utilização de motoniveladora, com potência 140hp, ou por qualquer outro equipamento adequado ao serviço.

d) Execução

Os serviços de espalhamento deverão ser executados em camadas de no máximo 30 cm de espessura (material solto). A superfície da camada espalhada deverá ser uniforme e com declividade suficiente para que não haja empoçamento de águas de chuva.

e) Controle

O controle será apenas visual, com relação ao espalhamento e conformação das camadas. A espessura das camadas será controlada por medições topográficas assegurando que suas espessuras estejam conforme definido no projeto.

f) Medição

A medição será efetuada em metros quadrados, considerando, sendo a área total medida a soma das áreas de cada camada executada. O cálculo da área será



efetuado pela média das seções transversais x comprimento executado.

Estão incluídos nos serviços todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

e) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

4.7/4/8 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS

a) Generalidades

Os aterros são segmentos da via, implantados com o depósito e a compactação de materiais provenientes de cortes ou empréstimos, nos limites das seções de projeto que definem a largura da via.

As operações de compactação compreendem:

-Homogeneização, umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo de aterro, até 60 cm abaixo da cota correspondente ao greide de terraplenagem.

-Homogeneização, umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais selecionados oriundos de cortes ou empréstimos, para a construção da camada final do aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem.

-Homogeneização, umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, retirados dos cortes.

-Homogeneização umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

b) Materiais

Os materiais deverão ser de 1ª categoria, atendendo a finalidade e à destinação prevista no projeto.

Os solos relacionados para os aterros provirão dos cortes da via principal ou da área empréstimos.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matéria orgânica, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte e expansão maior do que 4%.

A camada final dos aterros deverá ser constituída de solos selecionados na fase de projeto executivo, dentre os melhores disponíveis. Não será permitido uso de solos com expansão maior do que 2%.

c) Equipamentos

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.



Na compactação dos aterros poderão ser empregados, rolos de compactação (estáticos ou vibratórios) autopropelidos, grade de discos para aeração, caminhão-pipa para umedecimento. Em casos especiais, onde o acesso ao equipamento usual seja difícil ou impossível (áreas de passeios estreitos, por exemplo), serão usados soquetes manuais, compactador manual mecânico (sapos), placas vibratórias, ou rolos de dimensões reduzidas. Para compactação poderão usados rolos de alta velocidade com patas tipo “tamping”, todos providos de dispositivos para variar o seu peso em função dos resultados obtidos na compactação das primeiras camadas e, por fim, poderão ser utilizados rolos vibratórios com patas. Os compactadores ou outras máquinas deverão ter potência suficiente para mover os rolos segundo uma velocidade ótima. Os rolos pé-de-carneiro ou “tamping” deverão apresentar dispositivos para limpeza nos espaços entre os pés, evitando, desse modo, a diminuição da sua eficiência.

d) Execução

A execução dos aterros subordinar-se-á aos elementos técnicos fornecidos à CONTRATADA e constante nas notas de serviço e elaboradas em conformidade com o projeto.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento, remoção da camada vegetal e escavação dos materiais para troca de solo preliminarmente à execução dos aterros.

Serão utilizados na construção do maciço do aterro, os solos argilo-siltosos e silto-argilosos provenientes da área de empréstimo e das escavações para a implantação desta obra viária, quando julgados adequados e convenientes.

Nas últimas camadas sob a crista do aterro, em concordância com o projeto de pavimentação, deverá ser observado o requerido na especificação de pavimentação, particularmente no que se refere aos materiais e critérios de compactação.

Somente poderá ser realizado algum lançamento sobre as fundações dos aterros após a inspeção e liberação pela FISCALIZAÇÃO.

Antes do lançamento de cada camada, caso a praça se apresente selada, a mesma deverá ser escarificada, para uma perfeita ligação entre camadas. A camada subjacente deverá estar liberada pela FISCALIZAÇÃO antes do lançamento.

Após eventuais paralisações dos serviços de compactação dos aterros, caso a camada superficial se apresente com umidade fora da faixa especificada, a mesma deverá ser retrabalhada e compactada, até atingir as condições especificadas.

As camadas deverão ser lançadas e compactadas paralelamente ao eixo longitudinal da via, mantendo-se uma declividade de 2% para as laterais a fim de permitir o escoamento e a drenagem adequada das águas pluviais.

Após o lançamento, as camadas deverão ser homogeneizadas por meio de grades de discos e regularizadas com motoniveladora. Caso o acerto com a motoniveladora seja feito após o gradeamento, seu tráfego deverá ser disciplinado, de forma que a praça não fique selada antes da compactação e possa reduzir a eficiência do rolo.



A espessura das camadas, antes da compactação, não deverá ser superior a 30cm. Esta espessura poderá ser revista, a critério da FISCALIZAÇÃO, em função dos resultados dos ensaios de controle.

As camadas que apresentarem laminação após a compactação, por qualquer motivo, deverão ser abertas, retrabalhadas e recompactadas, às expensas da CONTRATADA.

Na iminência de chuvas ou caso os trabalhos de lançamento e compactação necessitem ser interrompidos por um intervalo de tempo considerado prolongado pela FISCALIZAÇÃO, a superfície do aterro deverá ser selada convenientemente. Após o período de interrupção, antes do reinício do lançamento e compactação, a camada superior deverá ser retrabalhada conforme exposto acima, até apresentar condições adequadas para ser compactada.

Todas as juntas de construção, antes do lançamento do aterro sobrejacente, deverão ter suas camadas superficiais removidas, até a profundidade necessária para alcançar o aterro com as condições de grau de compactação e umidade especificadas para o aterro. As superfícies finais assim obtidas serão escarificadas e, então, lançadas as camadas do aterro sobrejacente.

Exceto para as camadas do aterro sujeitas à especificação de pavimentação (base e sub-leito), a massa específica aparente seca deve corresponder a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio NBR- 7182, devendo a média mínima ser de 97%, em referência ao ensaio de Proctor Normal, com reuso do material, em quaisquer grupos de 10 ensaios de controle efetuados.

Exceto para as camadas do aterro sujeitas à especificação de pavimentação (base e sub-leito). Os solos deverão ser compactados na faixa de teor de umidade compreendida entre 2% abaixo e 2% acima do teor de umidade ótima do ensaio de compactação de Proctor Normal, com reuso do material. Serão tolerados 15% dos resultados do desvio de umidade fora da faixa, desde que em zonas não concentradas do aterro, com obtenção do grau de compactação especificado.

Para as 3 camadas finais, na espessura total de 60 cm, a massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio NBR -7182 (Proctor normal).

As correções de umidade do material do aterro poderão ser realizadas no próprio aterro.

Para maior proteção aos taludes que estarão expostos às águas de chuva, estes deverão ser compactados por meio de passadas sucessivas de trator de esteira. Esta compactação deverá ser realizada após a conclusão do aterro, com as superfícies dos taludes já regularizadas.

Aterro lançado sobre solo mole

Não está previsto a ocorrência de lançamento de aterro sobre solo mole existente no subsolo na região das obras viárias cobertas por esta especificação. Nesta eventualidade, a CONTRATANTE deverá providenciar projeto específico para solucionar o problema.



e) Controle

e.1) Geométrico

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as seguintes tolerâncias:

- variação da altura máxima de +/- 3 cm para o eixo e bordos:
- variação máxima da largura + 30 cm para a plataforma, não se admitindo variação para menos.

O controle será efetuado por nivelamento do eixo e bordos.

O acabamento, quanto à declividade transversal e à inclinação dos taludes, será verificado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com o projeto.

e.2) Tecnológico

- A CONTRATADA fará o controle da espessura das camadas no lançamento e dos ensaios de compactação; Os controles serão conferidos pela FISCALIZAÇÃO.

- O controle básico da compactação será feito através do número de passadas do equipamento compactador, determinado a partir dos resultados obtidos no início da construção do aterro.

- O controle será feito através de ensaios Proctor Normal NB-7182. Deverá ser feito um ensaio a cada 500m³ de material do aterro lançado, e no mínimo duas determinações por dia, em cada camada de aterro.

- Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in situ", para cada 100 m das camadas finais do aterro; aleatoriamente no eixo e bordos, correspondente ao ensaio de compactação, ensaio de granulometria (DNER-ME 80-64), do limite de liquidez (DNER-ME 4464) e do limite de plasticidade (DNER-ME 8263), para o corpo de aterro, para todo grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação.

- Um ensaio de granulometria (DNER-ME 8064), do limite de liquidez (DNER-ME 4464) e de limite de plasticidade (DNER-ME 82-63) para as camadas finais do aterro, para todo grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação.

- Um ensaio do índice de suporte Califórnia com a energia do método (DNER-ME 4764) (Proctor normal), para as camadas finais, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação.

- A frequência dos ensaios deverá ser aproximadamente o dobro da acima mencionada durante o início dos serviços e poderá ser diminuída, a critério da FISCALIZAÇÃO, se durante o andamento da obra a homogeneidade dos valores obtidos permitir tal decréscimo.

Para cada ponto do ensaio de Proctor Normal, deverão ser colhidas cápsulas, para determinação do teor de umidade na estufa convencional e por um método expedito, a ser indicado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

- A liberação das camadas compactadas será feita com base nos resultados obtidos com o método indicado pela CONTRATADA, observados os valores indicados nesta



especificação. Será feita uma aferição contínua dos resultados obtidos com a estufa convencional.

- Antes da compactação, o teor de umidade das camadas lançadas será controlado pela FISCALIZAÇÃO, por meio de ensaios ou por inspeção visual.
- O controle de qualidade de outros materiais, que eventualmente venham a ser utilizados na construção do aterro, será especificado oportunamente pela FISCALIZAÇÃO.
- Não deverão ser utilizados na construção do aterro materiais que não apresentarem os requisitos estabelecidos. A frequência dos ensaios de controle poderá ser alterada durante o decorrer da obra, a critério da Fiscalização. Deverá ser maior no início dos serviços e poderá decrescer após os serviços entrarem em rotina.
- Durante os trabalhos de formação do aterro, deverá ser dispensado o maior cuidado para que a compactação seja efetuada até os limites do aterro, minimizando-se os acertos manuais para o acabamento final.

f) Medição

A medição será efetuada em metros cúbicos pelo volume geométrico compactado do aterro.

Os serviços de compactação de aterro serão medidos considerando as operações de homogeneização, umedecimento ou aeração e compactação. Quando não for atingido o grau de compactação estabelecido, os serviços necessários à recompactação do material não terão os volumes inclusos na medição, assim como toda a mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

g) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

5.0- DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

a) Generalidades

Serão de responsabilidade única da CONTRATADA todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à locação de todos os dispositivos de drenagem.

Quando do início dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os marcos topográficos de referência apresentados no levantamento topográfico planialtimétrico.

Quaisquer erros de locação cometidos pela CONTRATADA que ocasionem erros, danos ou qualquer outra irregularidade na obra executada, obrigam esta a demolir e refazer a parte afetada da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem alteração do cronograma da obra.

b) Execução



A CONTRATADA executará todos os serviços topográficos, com equipe dirigida por profissional experiente e equipada com instrumentos topográficos cuja precisão seja compatível com as exigências e tolerâncias especificadas no projeto.

Será responsabilidade da CONTRATADA, manter todas as estacas e marcos até que seja autorizada a removê-los.

c) Controle

A FISCALIZAÇÃO fará levantamentos à medida que os trabalhos progredirem, a fim de verificar as linhas e níveis estabelecidos pela CONTRATADA e, determinar a fiel execução da obra com relação às exigências do projeto. As verificações feitas pela FISCALIZAÇÃO, não desobrigarão a CONTRATADA, de sua responsabilidade de executar a obra de acordo com o projeto.

d) Medição

Os serviços topográficos serão medidos para cada serviço de acordo com a planilha orçamentária.

Estão incluídos no serviço todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

e) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO (BTTC)

a) Generalidades

Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos na execução do bueiro triplo tubular de concreto - BTTC, sendo os serviços de: escavação, aplicação de rachão, aplicação de berço e envoltório, assentamento dos tubos, reaterro.

b) Materiais

Os materiais utilizados são os seguintes:

- **Tubos:** os tubos serão pré-moldados de concreto armado, tipo ponta-e-bolsa, classe CA-1, devendo ser produzidos conforme estabelecido na especificação NBR 8890/2003.

- **Argamassa:** a argamassa para rejuntamento dos tubos será constituída de cimento e areia no traço volumétrico 1:3.

- **Pedra rachão:** Agregado constituído do material que passa no britador primário e retido na peneira de 76 mm. A NBR 9935 define rachão como "pedra de mão", de dimensões entre 76 e 250 mm.

- **Brita N.0:** Agregado constituído do material com dimensões entre 4,8mm a 9,5mm.

c) Ensaios

Tubos: ensaios de permeabilidade e absorção somente serão exigidos se existirem suspeitas quanto às características dos tubos utilizados de acordo com as normas NBR 9794, NBR 9795.

d) Execução

As etapas para construção do bueiro triplo tubular de concreto - BTTC são as seguintes:

- Locação da obra conforme o indicado no projeto.



- Escavação de vala, carga, transporte, descarga e espalhamento do material para área de bota fora, com utilização de escavadeira e caminhões basculantes e trator de esteiras. Durante a escavação, os tubos existentes poderão ser demolidos sem aproveitamento do mesmo.
- Regularização manual do fundo da vala;
- Aplicação e regularização de rachão ao longo de toda vala com espessura 50cm;
- Escoramento da vala;

- Execução da do lastro de brita n.0 com espessura de 20cm;
- Instalação dos tubos sobre o lastro de brita conforme especificado no projeto.
- Rejuntamento interno e externo dos tubos com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.
- Colocação do envoltório de brita N.0 imediatamente após o assentamento dos tubos até altura especificada no projeto.
- Execução do reaterro manual da vala até 30cm acima da geratriz superior do tubo com utilização de soquetes.
- Complemento do reaterro até 60cm acima da geratriz superior do tubo e compactação mecânica com utilização de placa vibratória ou compactador manual (sapo), desde que a atuação desses equipamentos não comprometa a segurança da rede.
- Retirada do escoramento.

e) Controle

O controle geométrico consistirá na conferência, por métodos topográficos, quanto ao alinhamento, esconsidade, declividade, comprimento e cotas. As condições de acabamento serão feitas visualmente.

Após a construção do bueiro triplo tubular de concreto, a CONTRATADA notificará a FISCALIZAÇÃO, de forma a permitir que esta tenha tempo suficiente para proceder aos trabalhos topográficos indispensáveis para conferência.

f) Aceitação

O serviço será considerado aceito desde que atendidas as seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;

g) Medição

Os serviços relativos à construção do bueiro triplo tubular de concreto - BTTC serão medidos de acordo com os seguintes itens:

- Escavação, carga, transporte e descarga de material serão medidos pelo volume geométrico em metros cúbicos, medidos no corte, no local de origem dos materiais.
- Espalhamento do material da escavação na área de bota fora será medido em metros cúbicos de material escavado.
- Aplicação e espalhamento de rachão serão pelo volume em metros cúbicos medidos no veículo transportador, acrescido do transporte com distancia de transporte 10 a 15 Km, conforme planilha orçamentária.
- Aplicação, espalhamento do lastro e envoltório dos tubos com brita pelo volume em metros cúbicos medidos no veículo transportador, acrescido do transporte com distância de transporte 10 a 15 Km, ambos conforme planilha orçamentária.



- Corpo da rede: será medida pela a extensão executada, expressa em metros lineares, medidos na horizontal. Na medição do corpo da rede estão considerados o fornecimento e serviços de assentamento dos tubos.
- Reaterro: os serviços de compactação do aterro e os serviços de escavação, carga, descarga e transporte, DMT de 1,5km serão medidos em metros cúbicos, calculados pelo volume escavado.
- Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

h) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com os valores unitários contratuais.

BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR (BBTT)

a) Generalidades

Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos para execução das bocas para bueiro triplo tubular de concreto - BBTT.

A BBTT é o dispositivo a ser executado na entrada e/ou saída das redes, com o objetivo de conduzir o fluxo no sentido do escoamento, evitando o processo erosivo a montante e a jusante.

Para o bueiro tubular triplo de concreto - BTTC serão utilizadas 2 (duas) bocas para bueiro triplo tubular de concreto - BBTT de montante e jusante padrão DNIT.

As bocas serão construídas nos locais indicados no projeto.

b) Materiais

- Concreto: O concreto deverá ser ciclópico, FCK \geq 15Mpa.
- Formas: as formas devem ser constituídas de tábua de segunda categoria, travadas de forma a proporcionar paredes lisas sem deformações.

c) Ensaios

O controle tecnológico de concreto será realizado pelo rompimento de corpos-de-prova à compressão simples, de acordo com o prescrito na NBR 6113 da ABNT.

d) Execução

O processo executivo aplica-se às bocas para bueiro triplo tubular de concreto - BBTT envolve as seguintes etapas:

- Escavação para conformação do terreno necessária a implantação da estrutura com espaços laterais suficientes para os trabalhos de colocação e retirada das formas;
- Regularização e compactação da área da laje de fundo com utilização e de uma camada de brita adequadamente compactada;
- Instalação das formas das paredes, respeitadas as dimensões e aberturas especificadas no projeto;
- Lançamento e vibração mecânica do concreto;
- Retirada das formas, após período de cura;
- Complementação das laterais com solo local compactado;

e) Controle

O controle das condições de acabamento das alas será feito pela Fiscalização em bases visuais.



O controle geométrico consistirá de medidas das dimensões internas.

O controle tecnológico de concreto será realizado pelo rompimento de corpos-de-prova à compressão simples, de acordo com o prescrito na NBR 6113 da ABNT.

f) Aceitação

O serviço será considerado como aceito desde que atendidas as seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- As dimensões do dispositivo não difiram das de projeto em mais de 5% em pontos isolados;
- A resistência à compressão simples, determinada segundo o prescrito na NBR 6118 para controle sistemático, seja satisfatória.

g) Medição

As bocas para bueiro triplo tubular de concreto - BBTT serão medidas em unidades efetivamente executadas de acordo com o projeto tipo padronizado considerando-se o tipo e o diâmetro nominal do tubo.

A escavação, carga, transporte e descarga de material serão medidos pelo volume geométrico de corte, em metros cúbicos.

O espalhamento do material da escavação na área de bota fora em metros cúbicos geométricos medidos no corte.

Execução do reaterro manual em metros cúbicos geométricos medidos no corte.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

h) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

DISSIPADOR DE ENERGIA

a) Generalidades

Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos para execução dos dissipadores de Energia.

São dispositivos destinados a dissipar energia do fluxo d'água, reduzindo, conseqüentemente, a sua velocidade no deságue no terreno natural, prevenindo assim, erosões ou quaisquer danos ao terreno a jusante. Os dissipadores de energia deverão ser aplicados ao final das descidas d'água de aterro e a jusante nas bocas de bueiros tubulares.

b) Materiais

- **Concreto:** O concreto deverá ter resistência FCK \geq 15Mpa.
- **Pedra:** Serão utilizadas pedras de mão com diâmetro de 10cm a 15cm e será incrustada de forma a ter aproximadamente 8cm a 10cm de saliência. O material poderá ser proveniente da rocha sã do tipo granito, gnaisse, basalto e outras com as mesmas características de resistência e abrasão.
- **Forma:** - as formas devem ser constituídas de tábua de segunda categoria, travadas de forma a proporcionar paredes lisas sem deformações.

c) Execução



As etapas executivas a serem atendidas na execução dos dissipadores são:

- Locação da obra de acordo com o indicado no projeto.
- Escavação manual da cava,
- Acerto manual do fundo da cava.
- Montagem das formas
- Concretagem
- Assentamento das pedras conforme especificação de projeto
- Retirada das formas

d) Controle

O controle das condições de acabamento será feito pela Fiscalização em bases visuais.

O controle geométrico consistirá de medidas das dimensões internas.

O controle tecnológico de concreto será realizado pelo rompimento de corpos-de-prova à compressão simples, de acordo com o prescrito na NBR 6113 da ABNT.

e) Aceitação

O serviço será considerado aceito desde que atendidas as seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- A resistência à compressão simples, determinada segundo a prescrição da NBR 6118, seja satisfatória.

f) Medição

Os dissipadores de energia serão medidos em metros cúbicos de concreto, efetivamente executados de acordo com o respectivo projeto específico.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

g) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.



BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO – BSTC

a) Generalidades

Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos na execução dos bueiros simples tubular de concreto - BSTC.

Os bueiros simples tubular de concreto - BSTC são dispositivos de drenagem, constituídos de tubos de concreto que conduzem as águas coletadas para o local de lançamento.

b) Materiais

Os materiais utilizados são os seguintes:

- Tubos: os tubos serão pré-moldados de concreto armado, tipo ponta-e-bolsa, classe CA-1, devendo ser produzidos conforme estabelecido na especificação NBR 8890/2003.
- Argamassa: a argamassa para rejuntamento dos tubos será constituída de cimento e areia no traço volumétrico 1:3.
- Brita N.0. Agregado constituído do material com dimensões entre 4,8mm a 9,5mm conforme norma NBR6118/2014

c) Ensaios

- Tubos: NBR 9794, NBR 9795. Ensaio de permeabilidade e absorção somente serão exigidos se existirem suspeitas quanto às características dos tubos utilizados.

d) Execução

As etapas executivas a serem atendidas na execução dos bueiros simples tubular de concreto - BSTC são as seguintes:

- Locação da obra de acordo com o indicado no projeto.
- Escavação de vala, carga, transporte e descarga e espalhamento do material para área de bota fora.
- Escoramento das valas onde necessário de acordo com as normas de segurança.
- Regularização do fundo das valas.
- Execução da do lastro de brita com espessura de 15cm.
- Instalação dos tubos sobre o lastro de brita.
- Rejuntamento interno e externo dos tubos com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.
- Colocação do envoltório de brita N.0 imediatamente após o assentamento dos tubos até altura especificada no projeto.
- Execução do reaterro manual da vala até 30cm acima da geratriz superior do tubo com utilização de soquetes.
- Complemento do reaterro até 60cm acima da geratriz superior do tubo com compactação mecânica, com placa vibratória ou compactador manual (sapo), desde que a atuação desses equipamentos não comprometa a segurança da rede.
- Retirada do escoramento.

e) Controle

O controle geométrico consistirá na conferência, do alinhamento, esconsidade,



declividade, comprimento e cotas.

As condições de acabamento serão feitas visualmente.

Após a instalação dos bueiros simples tubular de concreto - BSTC, a CONTRATADA notificará a FISCALIZAÇÃO, de forma a permitir que esta tenha tempo suficiente para proceder aos trabalhos topográficos indispensáveis para conferência.

f) Aceitação

O serviço será considerado aceito desde que atendidas as seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- A resistência à compressão simples, determinada segundo a prescrição da NBR 6118, seja satisfatória.

g) Medição

Os serviços relativos aos bueiros simples tubulares de concreto - BSTC serão medidos de acordo com os seguintes itens:

- Escavação, carga, transporte e descarga de material serão medidos pelo volume geométrico em metros cúbicos, medidos no corte, no local de origem dos materiais.
- Espalhamento do material da escavação na área de bota fora será medido em metros cúbicos de material escavado.
- Aplicação, espalhamento do lastro e envoltório dos tubos com brita pelo volume em metros cúbicos medidos no veículo transportador, acrescido do transporte com distancia de transporte 10 a 15 Km, ambos conforme planilha orçamentária.
- Corpo da rede: será medida pela a extensão executada, expressa em metros lineares, medidos na horizontal. Na medição do corpo da rede estão considerados o fornecimento e serviços de assentamento dos tubos.
- Reaterro: os serviços de compactação do aterro e os serviços de escavação, carga, descarga e transporte, DMT de 1,5km serão medidos em metros cúbicos, calculados pelo volume escavado.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

h) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BBSC

a) Generalidades

Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos na execução das bocas para bueiro simples tubular de concreto - BBSC.

A boca para bueiro simples tubular de concreto - BBSC é o dispositivo a ser executado na saída das redes, com o objetivo de conduzir o fluxo no sentido do escoamento, evitando o processo erosivo a montante e a jusante.

A boca para bueiro simples tubular de concreto - BBSC a serem construídas deverão ser padrão DNIT e serão construídas nos locais indicados no projeto.

b) Materiais

- Concreto: O concreto deverá ter resistência FCK \geq 15Mpa.



- Formas: as formas devem ser constituídas de tábua de segunda categoria, travadas de forma a proporcionar paredes lisas sem deformações.

c) Ensaios

O controle tecnológico de concreto será realizado pelo rompimento de corpos-de-prova à compressão simples, de acordo com o prescrito na NBR 6113 da ABNT.

d) Execução

O processo executivo aplica-se às bocas para bueiro simples tubular de concreto - BBSC envolve as seguintes etapas:

- Escavação para conformação do terreno necessária a implantação da estrutura com espaços laterais suficientes para os trabalhos de colocação e retirada das formas;
- Regularização e compactação da área da laje de fundo com utilização e de uma camada de brita adequadamente compactada;
- Instalação das formas das paredes, respeitadas as dimensões e aberturas especificadas no projeto;
- Lançamento e vibração mecânica do concreto;
- Retirada das formas, após período de cura;
- Complementação das laterais com solo local compactado;

e) Controle

O controle das condições de acabamento das bocas para bueiro simples tubular de concreto - BBSC será feito pela Fiscalização em bases visuais.

O controle geométrico consistirá de medidas das dimensões internas.

O controle tecnológico de concreto será realizado pelo rompimento de corpos-de-prova à compressão simples, de acordo com o prescrito na NBR 6113 da ABNT para controle sistemático.

f) Aceitação

O serviço será considerado como aceito desde que atendidas as seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- As dimensões do dispositivo não difiram das de projeto em mais de 5% em pontos isolados;
- A resistência à compressão simples, determinada segundo o prescrito na NBR 6118 para controle sistemático, seja satisfatória.

g) Medição

As bocas para bueiro simples tubular de concreto - BBSC serão medidas em unidades efetivamente executadas de acordo com o projeto tipo padronizado considerando-se o tipo e o diâmetro nominal do tubo.

A escavação, carga, transporte e descarga de material serão medidos pelo volume geométrico de corte, em metros cúbicos.

O espalhamento do material da escavação na área de bota fora em metros cúbicos geométricos medidos no corte.

Execução do reaterro manual em metros cúbicos geométricos medidos no corte.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

h) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.



BOCA-DE-LOBO COMBINADA SIMPLES – BLCS

a) Generalidades

Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos na execução das bocas de lobo combinada simples - BLCS.

As bocas de lobo combinada simples - BLCS são dispositivo de drenagem a serem executados junto ao meio-fio com sarjeta, com o objetivo de captar as águas conduzidas pelos dispositivos de drenagem superficial e conduzi-las aos bueiros.

b) Materiais

Os materiais utilizados são relacionados a seguir.

O concreto deverá possuir resistência $F_{ck} \geq 15$ MPa.

Grelha e quadro de ferro fundido conforme norma NBR 10160/2005.

Guia chapéu de concreto pré-moldado, padrão SUDECAP $F_{ck} \geq 15$ Mpa.

Alvenaria em blocos de concreto, conforme NBR 6136/2007.

c) Ensaios

As peças que compõem a execução da boca-de-lobo combinada simples - BLCS deverão ser submetidas aos ensaios a seguir:

O controle tecnológico de concreto será realizado pelo rompimento de corpos-de-prova à compressão simples, de acordo com o prescrito na NBR 6113 da ABNT para controle sistemático.

- Blocos: os blocos deverão ser submetidos aos ensaios prescritos na ABNT (NBR).

d) Execução

As etapas executivas são descritas a seguir:

- Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a boca-de-lobo combinada simples - BLCS prevista.

- Compactação da superfície resultante no fundo da escavação e execução de base de concreto simples com 20 cm de espessura.

- Execução das paredes em alvenaria de blocos de concreto, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:3, conectando a boca-de-lobo combinada simples - BLCS à rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com a mesma argamassa.

- Execução da cinta superior em concreto simples e revestimento das paredes internas com argamassa cimento-areia, traço 1:3.

- Instalação do quadro de ferro fundido.

- Moldagem "in loco" do rebaixo de concreto na área anexa à boca-de-lobo combinada simples - BLCS.

- Instalação da grelha de ferro fundido.

e) Controle

O controle geométrico consistirá do seguinte:

- Conferência, por processos topográficos correntes, dos alinhamentos:

- Verificação das medidas internas e externas das bocas-de-lobo combinada simples - BLCS.



O controle das condições de acabamento das bocas-de-lobo combinada simples - BLCS será feito pela FISCALIZAÇÃO em bases visuais.

O controle tecnológico do concreto empregado nas bocas-de-lobo combinada simples - BLCS será realizado pelo rompimento de corpos-de-prova à compressão simples, de acordo com o prescrito na NBR 6118/14 da ABNT para controle sistemático.

Os blocos de concreto empregados na confecção das bocas-de-lobo combinada simples - BLCS serão submetidos ao ensaio à compressão definida na NBR 6136/2007.

f) Aceitação

Os serviços serão considerados aceitos desde que atendidas as seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- As características geométricas previstas tenham sido obedecidas não sendo aceitas diferenças superiores a 5%, para medidas isoladas;
- A resistência à compressão simples para os concretos, determinada segundo o prescrito na NBR 6118/14 para controle sistemático, seja satisfatória;
- A resistência à compressão mínima dos blocos de concreto, verificada na tabela 3 da NBR 6136/2007.

g) Medição

As caixas para bocas-de-lobo combinada simples - BLCS serão medidas em unidades efetivamente executadas de acordo com o respectivo projeto-tipo padronizado.

A escavação, carga, transporte, descarga e espalhamento de material serão medidos pelo volume geométrico de corte, em metros cúbicos.

Execução do reaterro manual em metros cúbicos geométricos medidos no corte.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

h) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

BOCA-DE-LOBO SIMPLES - BLS

a) Generalidades

Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos na execução das bocas-de-lobo simples - BLS.

As bocas-de-lobo simples - BLS são dispositivo de drenagem a serem executados junto dos meios-fios com sarjeta, com o objetivo de captar as águas conduzidas pelos dispositivos de drenagem superficial e conduzi-las aos bueiros.

b) Materiais

Os materiais utilizados são relacionados a seguir.

O concreto deverá possuir resistência de $F_{ck} \geq 15$ Mpa e 22Mpa conforme projeto.

Guia Chapéu de concreto pré-moldado padrão SUDECAP, $F_{ck} \geq 15$ MPa

Alvenaria em Blocos de concreto, conforme NBR 6136/2007

c) Ensaio

As peças que compõem a execução da boca-de-lobo simples - BLS deverão ser submetidas aos ensaios a seguir:



O controle tecnológico de concreto será realizado pelo rompimento de corpos-de-prova à compressão simples, de acordo com o prescrito na NBR 6113 da ABNT para controle sistemático

- Blocos: os blocos deverão ser submetidos aos ensaios prescritos na ABNT (NBR).

d) Execução

As etapas executivas são descritas a seguir:

- Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a boca-de-lobo simples - BLS prevista.

- Compactação da superfície resultante no fundo da escavação e execução de base de concreto simples com 20 cm de espessura.

- Execução das paredes em alvenaria de blocos de concreto, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:3, conectando a boca-de-lobo simples - BLS à rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com a mesma argamassa.

- Execução da cinta superior em concreto simples e revestimento das paredes internas com argamassa cimento-areia, traço 1:3.

- Moldagem "in loco" do rebaixo de concreto na área anexa à boca-de-lobo simples - BLS.

e) Controle

O controle geométrico consistirá do seguinte:

- Conferência, por processos topográficos correntes, dos alinhamentos:

- Verificação das medidas internas e externas das bocas-de-lobo simples - BLS.

O controle das condições de acabamento das bocas-de-lobo simples - BLS será feito pela FISCALIZAÇÃO em bases visuais.

O controle tecnológico do concreto empregado nas bocas-de-lobo simples - BLS será realizado pelo rompimento de corpos-de-prova à compressão simples, de acordo com o prescrito na NBR 6118/14 da ABNT para controle sistemático.

Os blocos de concreto empregados na confecção das bocas-de-lobo simples - BLS serão submetidos ao ensaio à compressão definida na NBR 6136/2007.

f) Aceitação

Os serviços serão considerados aceitos desde que atendidas as seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;

- As características geométricas previstas tenham sido obedecidas não sendo aceitas diferenças superiores a 5%, para medidas isoladas;

- A resistência à compressão simples para os concretos, determinada segundo o prescrito na NBR 6118/14 para controle sistemático, seja satisfatória;

- A resistência à compressão mínima dos blocos de concreto, verificada na tabela 3 da NBR 6136/2007.

g) Medição

As caixas para boca-de-lobo simples - BLS serão medidas em unidades efetivamente executadas de acordo com o respectivo projeto-tipo padronizado.

A escavação, carga, transporte, descarga e espalhamento de material serão medidos pelo volume geométrico de corte, em metros cúbicos.

Execução do reaterro manual em metros cúbicos geométricos medidos no corte.



Estando incluídos neles todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

h) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

SARJETAS

a) Generalidades

Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos na execução de sarjetas de concreto ao longo da via.

As sarjetas serão utilizadas na via junto aos meios-fios, padronizadas tipo A, conforme projeto específico.

b) Materiais

- Concreto: deverá usinado e ter resistência a compressão FCK \geq 15Mpa.
- Formas: as formas devem ser constituídas de tábua de segunda categoria, travadas de forma a proporcionar paredes lisas sem deformações.

c) Ensaio

O controle tecnológico de concreto será realizado pelo rompimento de corpos-de-prova à compressão simples, de acordo com o prescrito na NBR 6113 da ABNT.

d) Execução

As sarjetas deverão ser moldadas "in loco". A execução deverá ser iniciada após a conclusão das operações de assentamento dos meios fios.

As etapas executivas a serem seguidas são as seguintes:

- Preparo e regularização da superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.
- Instalação das guias de referência para concretagem e serão instaladas segundo a seção transversal de cada dispositivo, espaçadas de 2 m.
- Assentamento do berço de areia com espessura 6cm.
- Concretagem: A concretagem deverá ser executada com emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, permitirá a conformação da sarjeta à seção pretendida;
- Retirada das guias dos panos concretados

e) Controle

O controle das condições de acabamento das sarjetas será feito em bases visuais pela Fiscalização.

O controle geométrico consistirá da verificação das medidas e declividade do dispositivo, a cada 10m.

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos-de-prova à compressão simples, de acordo com o prescrito na NBR 6118/14 para controle sistemático.

f) Aceitação



Os serviços serão considerados aceitos desde que atendam às seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- As características geométricas e declividades tenham sido obedecidas;
- A resistência à compressão simples, determinada segundo o prescrito na NBR 6118/14 para controle sistemático, seja satisfatória.

g) Medição

As sarjetas serão medidas pelo comprimento real, em metros, efetivamente executado de acordo com o projeto específico.

No cálculo da medição, não deverão ser descontados os comprimentos relativos às bocas-de-lobo e respectivos rebaixamentos.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

h) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

a) Generalidades

Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos para o assentamento de meios-fios de concreto pré-moldado.

Os meios-fios serão conforme projeto específico e serão assentados nos bordos da via, nos bordos das calçadas onde especificado no projeto.

b) Materiais

Meio-fio pré-moldado em concreto, FCK \geq 15Mpa.

c) Execução

Os serviços de assentamento dos meios fios deverão ser iniciados logo após a conclusão das obras de terraplanagem, drenagem de águas pluviais e assentamento da base do pavimento.

As etapas executivas a serem seguidas são as seguintes:

- Preparo e regularização da superfície de assentamento, executada mediante operações manuais que envolverão cortes e/ou aterros de forma a se atingir a geometria projetada para cada dispositivo.
- Assentamento dos meios fios com juntas de 2mm entre uma peça e outra.
- Concretagem após o alinhamento e nivelamento de cada conjunto de guias, com no máximo 10 peças. Estas deverão ser fixadas através de bolas de concreto com diâmetro aproximado de 20cm, aplicadas em sua face posterior, sendo uma bola em cada junta.
- O reaterro deverá ser executado no dia seguinte da concretagem, a face posterior da guia deverá ser reaterada e compactadas manualmente com material de boa qualidade, sem pedras ou torrões, de forma a compor a calçada onde houver.

d) Controle



O controle das condições de acabamento das guias será feito em bases visuais pela Fiscalização.

O controle geométrico consistirá da verificação das medidas, declividade e alinhamento do dispositivo, a cada 10m.

f) Aceitação

Os serviços serão considerados aceitos desde que atendam às seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- As características geométricas e alinhamentos tenham sido obedecidos;
- A resistência à compressão simples, determinada segundo o prescrito na NBR 6118/14 para controle sistemático, seja satisfatória.

g) Medição

Os meios-fios serão medidos pelo comprimento real, em metros lineares, efetivamente executado de acordo com o projeto específico.

No cálculo da medição, não deverão ser descontados os comprimentos relativos às bocas-de-lobo.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

h) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

SAÍDAS D'ÁGUA

a) Generalidades

Executam a transição dos deflúvios superficiais captados para fora da plataforma da rodovia, estando conectadas a montante dos segmentos de meio-fio e a jusante das canaletas que fazem a função das descidas d'água.

b) Materiais

- Concreto: o concreto será do tipo simples, com resistência $f_{ck} \geq 15 \text{Mpa}$.
- Forma: as formas devem ser constituídas de tábuas de segunda categoria, travadas de forma a proporcionar paredes lisas sem deformações.

c) Ensaios

O controle tecnológico de concreto será realizado pelo rompimento de corpos-de-prova à compressão simples, de acordo com o prescrito na NBR 6113 da ABNT para controle sistemático.

d) Execução

Os serviços de execução das saídas d'água deverão ser ocorrer após a execução das sarjetas.

As etapas executivas a serem seguidas são as seguintes:

- Preparo e regularização da superfície de assentamento da canaleta, executada mediante operações manuais que envolverão cortes e/ou aterros de forma a se atingir a geometria projetada para cada dispositivo.
- Montagem das formas das canaletas, com a geometria indicada em projeto específico.
- Concretagem em concreto simples conforme especificado acima,



- Assentamento das lajes de coberturas das canaletas, que deverão ser pré moldadas conforme projeto.
- Retirada das formas.

e) Controle

O controle geométrico consistirá da verificação das medidas, declividade e alinhamento do dispositivo.

As condições de acabamento serão feitas visualmente.

f) Aceitação

O serviço será considerado aceito desde que atendidas as seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- As características geométricas e alinhamentos tenham sido obedecidos;
- A resistência à compressão simples, determinada segundo a prescrição da NBR 6118, seja satisfatória.

g) Medição

As formas utilizadas serão medidas em metros quadrados, que foram gastas para execução dos materiais especificados.

A escavação, carga, transporte, descarga e espalhamento de material serão medidos pelo volume geométrico de corte, em metros cúbicos.

O concreto lançado será medido em metros cúbicos

Estando incluídos neles todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

h) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual

CANALETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO - TIPO 2

a) Generalidades

Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos na execução de canaletas de concreto pré-moldado para descidas d'água em taludes de aterro.

Serão aplicadas conforme seção tipo indicado no projeto.

b) Materiais

Os materiais utilizados são os seguintes:

- **Argamassa:** a argamassa para rejuntamento da canaleta deve ser constituída por cimento Portland comum, agregados e água. A composição volumétrica da mistura deverá ser 1:3, cimento e areia.

- **Canaleta pré-moldada:** as canaletas serão pré-moldados de concreto simples, tipo ponta-e-bolsa, classe conforme indicação do projeto, devendo ser produzidos conforme estabelecido na especificação NBR 8890/2007.

c) Ensaios

A canaleta deverá ser submetida ao ensaio atendendo ao prescrito na NBR 8890/2007.

d) Execução

As etapas executivas a serem atendidas na execução das canaletas são as seguintes:

- Locação da obra de acordo com o indicado no projeto.



- Escavação manual da cava de jusante para montante, de acordo com as indicações do projeto.
- Acerto do fundo da cava.
- Instalação das canaletas pré-moldadas.
- Rejuntamento interno das meias canas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

- Execução do reaterro manual da cava, até o nível do terreno adjacente, usando soquetes.

e) Controle

O controle geométrico consistirá de medidas das dimensões internas e verificação dos alinhamentos, esconsidade, declividade, comprimento e cotas.

As condições de acabamento serão feitas em bases visuais.

f) Aceitação

O serviço será considerado aceito se o acabamento seja julgado satisfatório e a verificação das medidas do item controle estiverem dentro das especificações do projeto.

g) Medição

As canaletas serão medidas em metros lineares, pelo comprimento real efetivamente executados de acordo com o projeto.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

h) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

6.0 - PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

a) Generalidades

Esta especificação aplica-se à regularização do sub-leito da via a pavimentar, com a terraplenagem já concluída.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da via, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. Será executada de acordo com os perfis indicados no projeto.

b) Materiais

Os materiais empregados na regularização do sub-leito deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ter um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64 (Proctor normal) igual ou superior ao indicado no projeto.
- Ter expansão inferior a 2%.

c) Equipamento

- Motoniveladora, ou outro equipamento adequado para o tipo de trabalho.
- Rolos compactadores auto-propelidos do tipo liso-vibratório;
- Carro pipa distribuidor de água.



d) Execução

Após a execução de cortes ou aterros, operações necessárias para atingir o greide de projeto proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umidificação ou aeração, compactação e acabamento.

Os aterros além dos 20 cm máximos previstos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem. O grau de compactação deverá ser no mínimo 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64 (Proctor normal), e o teor de umidade deverá ser a umidade do ensaio citado + / - 2%.

e) Controle

e.1) Controle tecnológico

Ensaio a serem procedidos:

- Determinação de massa específica aparente "in situ", com espaçamento máximo de 100m na pista, nos pontos onde forem coletadas as amostras para os ensaios de compactação;
- Determinação do teor de umidade, a cada 100m, imediatamente antes da operação de compactação;
- Ensaio de caracterização (limite de liquidez, limite de plasticidade e granulometria, usando-se respectivamente, os métodos DNER-ME 44-64, ME-82-63 e ME-80-64), com espaçamento máximo de 250 m de pista; e, no mínimo dois ensaios por dia.
- Um ensaio do índice de suporte Califórnia, com energia de compactação do método DNER-ME-47-64, (proctor normal), com espaçamento máximo de 500 m de pista; e no mínimo um ensaio a cada dois dias.
- Um ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME-47-64 (proctor normal), para determinação da massa específica aparente seca máxima, com espaçamento máximo de 100m de pista.

O número de ensaios de compactação poderá ser reduzido, desde que se verifique a homogeneidade do material, a critério da FISCALIZAÇÃO.

e.2) Controle geométrico

Após a execução da regularização do sub-leito, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- . +/- 2 cm em relação às cotas do projeto;
- . + 20 cm, para cada lado, quanto à largura da plataforma, não se tolerando medida à menos;
- . até 10 %, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando alta.

f) Aceitação

Os valores máximos e mínimos decorrentes da amostragem, a serem confrontados com os especificados, serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$X_{\max} = X_{\text{médio}} + \frac{1,29 \sigma}{\sqrt{N}} + 0,68\sigma$$



$$X_{\min} = X_{\text{médio}} - \frac{1.29 \sigma}{\sqrt{N}} + 0,68\sigma$$

Para o caso do índice de suporte Califórnia, o valor, calculado de acordo com a fórmula abaixo, deverá ser igual ou superior ao valor mínimo especificado.

$$\mu = X_{\text{méd}} - \frac{1.29 \sigma}{\sqrt{N}} \text{ (raiz de N)}$$

sendo:

$$X_{\text{med}} = \frac{\sum X}{N}$$

$$\sigma = \sqrt{\frac{\sum (X_{\text{med}} - X)^2}{(N-1)}}$$

N >= 9 (número de determinações feitas).

g) Medição

A medição dos serviços de regularização do sub-leito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, com os dados fornecidos pelo projeto. Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

h) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

BASE DE BRITA GRADUADA

a) Generalidades

Esta especificação aplica-se à execução de base granular, constituída de 50% de brita graduada e 50% de pó de pedra, com mistura em usina.

b) Materiais

A camada de base de brita graduada será executada com materiais que preencham os seguintes requisitos:

- Desgaste no ensaio de Abrasão Los Angeles inferior a 50%;
- O índice de forma do agregado não deve ser inferior a 0,5%;
- Não apresentem matéria orgânica ou outras substâncias nocivas.

A granulometria final deve enquadrar-se na faixa selecionada ("C") e indicada no projeto.



Peneiras		Faixa
Polegadas	Mm	"C"
1"	25,4	100
3/8"	9,5	50 – 85
No. 4	4,8	35 – 65
No. 10	2,0	25 – 50
No. 40	0,42	15 – 30
No. 200	0,074	05 – 15

- material retido na peneira No. 4 não deverá apresentar mais de 5% de fragmentos ou pedaços de material que se desagreguem após 30 minutos de imersão na água.

c) Equipamentos

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora
- Rolos compactadores auto-propelidos do tipo liso-vibratório;

d) Execução

Compreende as operações de espalhamento, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada e nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura, projetada.

e) Controle

e-1) Controle tecnológico

Serão procedidos os seguintes ensaios:

- a) Determinações de massa específica aparente "in situ", com espaçamento máximo de 100 m de pista;
- b) Uma determinação do teor de umidade a cada 100 m, imediatamente antes da compactação;
- c) Um ensaio de compactação com a energia correspondente à densificação máxima que o material possa suportar para cada 700m³ de brita graduada;
- d) Um ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com as amostras moldadas para o ensaio de compactação;
- e) No mínimo duas amostras serão extraídas da pista;

e-2) Controle geométrico

A camada de base será controlada geometricamente de modo a manter constante a espessura compactada. Serão toleradas nas espessuras individuais, desvios para mais ou para menos, de até 2,0 cm.

As seções transversais serão medidas e niveladas nos pontos de controle geométrico estabelecidos pela Fiscalização.

Tolerar-se-á:

- a) Variações de até 10,0 cm para mais na largura;
- b) Cotas da superfície acabada compreendidas no intervalo de 1,0 cm da cota de projeto;



A superfície acabada da camada de base não deve se afastar mais de 1,5cm da face inferior de uma régua de 3,0m colocada em um ponto qualquer e seguindo qualquer direção.

f) Medição

Os serviços de execução da base será medida por metro cúbico de material compactado, na pista, e segundo a seção transversal do projeto.

Os materiais da base, pó de pedra e pedra britada N.0, serão medidos por metro cubico.

O transporte da mistura da usina para o local de aplicação será medido por t x km, DMT 10 a 15 Km.

Estando incluídos neles todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

g) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

PAVIMENTAÇÃO DA VIA

a) Generalidades

Esta especificação aplica-se nos serviços de assentamento de pavimento intertravado, com blocos de concreto 16 faces, conforme especificado na NBR 15953/2011.

b) Materiais

Blocos de concreto piso intertravado 16 faces, serão em concreto com resistência $F_{ck} \geq 35$ Mpa, e espessura de 8cm, conforme NBR 9781/2013

Berço de areia natural com espessura de 6cm.

c) Execução

Os serviços constam de: fornecimento, armazenamento e transporte dos blocos de concreto para o local do assentamento, fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias para o espalhamento e conformação do berço de areia, assentamento do pavimento, corte e recorte, rejuntamento, compactação conforme norma NBR 15953/2011 e limpeza geral da obra.

O assentamento deverá ser executado em paginação espinha de peixe 45° relativo à contenção lateral, camada de assentamento uniforme com areia natural de espessura média 6 +- 2 cm na condição não compactada. A umidade no momento da aplicação deve estar entre 3% e 7% e granulometria da camada de assentamento conforme NBR 15953/2011.

O assentamento das peças pode ser manual ou mecanizado e deve ser executado sem modificar a espessura e uniformidade da camada de assentamento, iniciando do ponto mais baixo para o alto, nos sentidos transversal e longitudinal.

Para o rejuntamento, deve-se espalhar areia seca sobre a camada de revestimento, formando uma camada fina e uniforme em toda a área executada, executar o preenchimento das juntas por processo de varrição do material de rejuntamento até



que as juntas sejam totalmente preenchidas. Utilizar espaçadores para garantir a uniformidade ao qual serão preenchidas com areia ficando com espessura de 2 a 5 mm entre as peças de concreto. O material de rejuntamento deve estar seco no momento da aplicação com distribuição granulométrica que atenda ao descrito na tabela 2 da NBR 15953/2011.

A compactação deve ser executada por placas vibratórias que proporcionem a acomodação das peças na camada de assentamento, mantendo-se sua regularidade sem danificar as peças de concreto. A compactação deve ser executada até aproximadamente 1,5 metros de qualquer frente de trabalho do assentamento que não contenha algum tipo de contenção.

Realizar inspeção final em toda a área compactada, substituindo as peças que eventualmente estejam danificadas. Verificar se as juntas estão devidamente preenchidas com material de rejuntamento e caso necessário, repetir a operação de rejuntamento. A superfície do pavimento não pode apresentar em ponto algum desnível maior que 10 mm, medidos com régua metálica de 3 m de comprimento.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá recolher todo o RCC (Resíduo de Construção Civil) gerado na execução do objetivo deste documento e dar a destinação final aos mesmos segundo a Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do CONAMA.

d) Controle

O controle das condições de acabamento das peças será feito em bases visuais pela Fiscalização.

O controle geométrico consistirá da verificação das medidas e alinhamento do dispositivo, aceitando tolerâncias de 1cm referenciadas às cotas de projeto.

e) Aceitação

Os serviços serão considerados aceitos desde que atendam às seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- As características geométricas e alinhamentos tenham sido obedecidos;

f) Medição

O pavimento intertravado será medido pela área em metro quadrado, efetivamente executado de acordo com o projeto, incluído o fornecimento do piso e colchão de areia.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

g) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

PASSAGEM ELEVADA DE PEDESTRES – CANALETA DE DRENAGEM



a) Generalidades

Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos para execução das canaletas de drenagem, na lateral da travessia de pedestre elevada garantindo as condições de drenagem superficial. A canaleta é composta por placas de concreto pré moldadas, apoiadas sobre a superfície dos meios fios laterais da passagem de pedestres.

b) Materiais

- Concreto: deverá ter resistência a compressão FCK \geq 15Mpa.
- Formas: as formas devem ser constituídas de tábua de segunda categoria, travadas de forma a proporcionar paredes lisas sem deformações.

c) Ensaios

O controle tecnológico de concreto será realizado pelo rompimento de corpos-de-prova à compressão simples, de acordo com o prescrito na NBR 6113 da ABNT para controle sistemático.

d) Execução

Deverão ser produzidas 4 placas em concreto simples, com dimensões 100cmx50cmx8cm, que apoiadas na superfície dos meios fios laterais da passagem de pedestres, formam uma canaleta para escoamento superficial das águas pluviais e alinhada sua face superior ao alinhamento do pavimento.

e) Controle

O controle das condições de acabamento da laje será feito pela Fiscalização em bases visuais.

O controle geométrico consistirá de medidas das dimensões.

f) Aceitação

O serviço será considerado como aceito desde que atendidas as seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- As dimensões do dispositivo não difiram das de projeto;
- A resistência à compressão simples, determinada segundo o prescrito na NBR 6118 para controle sistemático, seja satisfatória.

g) Medição

As formas utilizadas serão medidas em metros quadrados.

O concreto lançado será medido em metros cúbicos

Estão incluídos nos serviços todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

h) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

PAVIMENTAÇÃO DA CALÇADA

a) Generalidades

Passeio é a área da plataforma das vias públicas localizada entre o alinhamento dos imóveis adjacentes e o meio-fio, destinado ao tráfego de pedestres.



O objetivo desta especificação é estabelecer, as formas dimensões e recomendações técnicas para a execução dos passeios com bloco intertravado de concreto - modelo retangular, conforme especificado na NBR 9781.

b) Materiais

-Vigas de travamento

-Berço de areia natural com espessura de 6cm.

c) Execução

A execução deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação, e instalação dos meios-fios.

Os serviços constam de: fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias para o espalhamento e conformação do berço de areia, assentamento do pavimento, corte e recorte, rejuntamento, compactação conforme norma NBR 15953/2011 e limpeza geral da obra.

Deverá ser executado o preparo e regularização da superfície de assentamento mediante operações manuais que envolverão cortes e/ou aterros de forma a se atingir a geometria projetada. A superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.

O assentamento do pavimento será executado sobre berço de areia natural com espessura de 6 cm na condição não compactada a ser aplicado uniformemente no local, livre de pedras e demais materiais que possam interferir na qualidade do assentamento do piso intertravado. A umidade no momento da aplicação deve estar entre 3% e 7% e granulometria conforme NBR 15953.

O assentamento deverá posicionar as peças de modo que sua altura final esteja na mesma cota do pavimento projetado.

O assentamento das peças pode ser manual ou mecanizado e deve ser executado sem modificar a espessura e uniformidade da camada de assentamento, iniciando do ponto mais baixo para o alto, nos sentidos transversal e longitudinal.

Para o rejuntamento, deve-se espalhar areia seca sobre a camada de revestimento, formando uma camada fina e uniforme em toda a área executada, executar o preenchimento das juntas por processo de varrição do material de rejuntamento até que as juntas sejam totalmente preenchidas. Utilizar espaçadores para garantir a uniformidade ao qual serão preenchidas com areia ficando com espessura de 2 a 5 mm entre as peças de concreto. O material de rejuntamento deve estar seco no momento da aplicação com distribuição granulométrica que atenda ao descrito na tabela 2 da NBR 15953/2011.

A compactação deve ser executada por placas vibratórias que proporcionem a acomodação das peças na camada de assentamento, mantendo-se sua regularidade sem danificar as peças de concreto.

Realizar inspeção final em toda a área compactada, substituindo as peças que eventualmente estejam danificadas. Verificar se as juntas estão devidamente preenchidas com material de rejuntamento e caso necessário, repetir a operação de rejuntamento. A superfície do pavimento não pode apresentar em ponto algum desnível maior que 10 mm, medidos com régua metálica de 3 m de comprimento.



O pavimento deverá receber vigas de ancoragem para contenção do lado esquerdo, cujos procedimentos deverão ser como as vigas de ancoragem da via.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá recolher todo o RCC (Resíduo de Construção Civil) gerado na execução do objetivo deste documento e dar a destinação final aos mesmos segundo a Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do CONAMA.

d) Controle

O controle das condições de acabamento das peças será feito em bases visuais pela Fiscalização.

O controle geométrico consistirá da verificação das medidas e alinhamento do passeio.

e) Aceitação

Os serviços serão considerados aceitos desde que atendam às seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- As características geométricas e alinhamentos tenham sido obedecidos;

f) Medição

Os passeios serão medidos pela área real, em metros quadrados efetivamente executado de acordo com o projeto.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

g) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

7.0 - OBRAS COMPLEMENTARES

7.1 - SINALIZAÇÃO

a) Generalidades

Esta especificação trata da sinalização viária a ser implantada na via. O projeto foi elaborado conforme as especificações técnicas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

b) Materiais

Sinalização Horizontal;

De forma geral são indicados com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, materiais termoplásticos por aspensão ou por extrusão tanto para as pinturas correspondentes aos zebraados, setas, símbolos e legendas, quanto para as pinturas demarcadoras de faixa, tudo de acordo com as especificações das normas.

Sinalização Vertical

As placas deverão ser aço carbono, com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT. Os suportes (postes) deverão ser em tubos de aço galvanizado à fogo diâmetro 2 ½” – altura 3,5m e espessura da parede 2,25mm em seção circular com costuras. As



pontas na parte superior deverá ser vedada com tampão plástico, conforme norma ABNT-NBR-8261:2010.

Todos os materiais deverão satisfazer as normas de sinalização.

c) Execução

As sinalizações horizontais são constituídas de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversos, apostos sobre o pavimento e variam suas dimensões e características em função do local de aplicação, conforme descritos no Projeto de Sinalização.

As placas de sinalização vertical deverão ser colocadas no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar, exceto nos casos previstos e apontados no projeto, devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via.

A execução dos serviços atenderá em todos os aspectos as normas pertinentes.

d) Controle

O controle das condições de acabamento das sinalizações será feito em bases visuais pela Fiscalização, observando-se a boa qualidade dos materiais empregados, não sendo permitida a utilização de materiais ou procedimentos em desacordo com as normas de sinalização rodoviária.

e) Medição

A medição de cada tipo de serviço será realizada em metros quadrados tanto para sinalização horizontal como para vertical, com exceção do balizador que será unitário. Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

f) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

7.2 - CERCAS

a)

Generalidades

Cerca é o elemento empregado com objetivo de delimitar a faixa de domínio determinadas pela legislação municipal.

O objetivo desta especificação é estabelecer, as formas dimensões e recomendações técnicas para a execução das cercas definidas no projeto.

As cercas serão executadas atendendo as especificações técnicas do NBR11169/1989.

b) Materiais

O arame farpado será de aço zincado, de dois fios, bitola: 14 bwg, dimensões da trama: 100 x 100 mm, conforme a NBR-6317/82, e grampo nº 3 galvanizado conforme EB-235.



Os mourões de suporte serão de eucalipto roliço tratado, diâmetro de 11cm a 14cm, com 2,00 metros de comprimento e os mourões esticadores serão de eucalipto roliço tratado, diâmetro de 16cm a 19cm, com 2,20 metros de comprimento conforme EB-474.

c) Execução

As cercas deverão ser executadas, tão logo que as condições da obra permitam, nos locais definidos no desenho “obras complementares”

As cercas terão quatro fios de arame farpado, os mourões terão espaçamento 2,20m e os esticadores a cada 12 vãos e nas mudanças de alinhamento horizontal ou vertical.

d) Controle

O controle das condições de acabamento das será feito em bases visuais pela Fiscalização.

Os mourões deverão estar firmemente enterrados. O arame deverá estar bem tensionado.

e) Aceitação

Os serviços serão considerados aceitos desde que atendam às seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- Os alinhamentos estejam corretos
- Os arames estejam na tensão adequada
- Os mourões estejam firmemente cravados

f) Medição

As cercas serão medidas pelo comprimento real, em metros, efetivamente executado de acordo com o projeto-tipo padronizado.

E os mourões utilizados para esticadores serão medidos em metros.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

g) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

7.3 - ARBORIZAÇÃO

a)

Generalidades

Deverá ser executado o plantio de árvores de pequeno porte nos locais definidos no projeto, da espécie Manacá da Serra (*Tibouchina mutabilis*),

b) Materiais

Mudas da espécie Manacá da Serra (*Tibouchina mutabilis*) com altura mínima de 1m acima do torrão.

Terra vegetal

Fertilizante NPK – 4:14:18

Calcário dolomítico A

Fertilizante orgânico composto, classe A



Madeira roliça tratada, eucalipto, h = 2,20m, D = 4 a 7 cm

c) Execução

As covas deverão ter de 40 cm de diâmetro por 50 cm de profundidade. Para o preparo das covas deverá ser usado a seguinte composição utilizando o substrato do seu interior sendo:

4680 gramas de fertilizante orgânico composto;

250 gramas de calcário dolomítico;

130 gramas de NPK formula 4-14-18 ou similar;

30 gramas de terra vegetal.

Deverá ser feito o combate a formigas logo no preparo das covas nos locais próximos ao plantio das mudas e demais que forem necessários.

A CONTRATADA arcará com toda a responsabilidade de armazenagem das mudas, em local próprio e seguro, até o transporte para o local de plantio.

As mudas só poderão ser transportadas na hora do plantio.

Para o plantio a CONTRATADA deverá ajustar a cova, e retirar o saco plástico e deixar o formato da boca da cova como convexo, isto é, com as bordas mais altas que o colo da planta para maior absorção de água.

Após deverá fazer o coroamento na largura de 0,60 metros.

A proteção das mudas deverá ser feita com tutores de condução (mourão de eucalipto tratado) com tamanho de 1,50m na parte aérea, enterrado 0,40 metros.

As mudas deverão ser fixadas nos tutores com dois nós em forma de oito deitado (barbante ou sisal) de modo que a mesma fique acompanhando o tutor e não fique tombada para os lados.

Antes do término e aceite final da obra, a CONTRATADA deverá fazer a limpeza geral da mesma, retirando o excesso de material oriundo do plantio.

d) Controle

O controle das condições do plantio será feito em bases visuais pela Fiscalização, observando-se a boa qualidade dos materiais empregados.

e) Medição

A medição das árvores será realizada em unidade efetivamente plantada.

Estão incluídos nos serviços todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

f) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

7.4 - PLANTIO DE GRAMA

a)

Generalidades

O plantio de grama tem finalidade de revestir as áreas dos taludes de corte e aterro, com objetivo de evitar processos erosivos.

Deverá ser realizado de acordo com esta especificação, considerando-se o estabelecido em projeto, devendo ser utilizado mudas em placas de grama da variedade "esmeralda" e sua conservação durante o período de 30 dias.



b) Materiais

Aubos e corretivos

Poderão ser utilizados os fertilizantes comerciais e corretivos mediante fórmulas apropriadas a critério da CONTRATADA. Caso se utilize o estrume animal, este deverá ser integral e não poderá conter sementes de ervas quaisquer, palhas, pedras e outros materiais estranhos.

Preventivos químicos e herbicidas

Contra as pragas e doenças, em regiões suscetíveis de ataque, utilizar-se-ão produtos químicos específicos como preventivos. Os herbicidas serão usados para destruir vegetação inconveniente ou daninha, no preparo do terreno para o plantio.

c)

Equipamento

Ferramentas manuais como: pá, enxada, carrinho de mão, ancinho, cavadeira, enxadão, soquetes de madeira ou ferro, regadores, trado, foice, alfanje, etc. poderão ser utilizados:

Carregadeira, caminhão basculante, caminhão com carroceria fixa, carro-pipa com dispositivo para regar; ou outros equipamentos similares

d) Execução

Plantio

A execução dos serviços deverá obedecer à seguintes etapas :

Preparo do solo

- . Revolvimento e/ou escarificação;
- . Nivelamento do terreno;
- . Adição de calcário (de preferência dolomítico) na razão de 3 toneladas por hectare.

Plantio:

Após os serviços de preparo, proceder o assentamento das placas ou rolos, de forma cuidadosa para obter superfície plana e sem ondulações . As placas ou rolos deverão ter dimensões uniformes, que sejam extraídas por processo manual ou mecânico. Após o plantio fazer cobertura em toda área plantada, com uma camada de solo orgânico para preenchimento dos vazios, devidamente compactada com soquete de madeira ou ferro.

Irrigação:

A irrigação deve ser abundante, com utilização de equipamento apropriado não se admitindo adoção de métodos impróprios que possam comprometer a estabilidade dos taludes.

As placas de grama que não “vingarem” no período de até 30 dias após o seu plantio, deverão ser retiradas e substituídas por outra com característica igual a anterior. Todos os custos envolvidos na substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de desconto em medição.

e) Controle

O controle da execução dos serviços será feito pela FISCALIZAÇÃO, que exigirá a correta aplicação destas especificações.

Após os serviços concluídos as áreas revestidas serão vistoriadas, não devendo apresentar falhas de implantação ou de incidência de ervas invasoras.



f) Aceitação

O serviço somente será aceito se o revestimento vegetal apresentar-se: verde, uniforme, sem pragas, sem ervas daninhas e sem erosões.

g) Medição

O fornecimento, transporte e todas as operações necessárias: preparo do terreno, plantio, recobrimento com terra vegetal, irrigação, fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra e encargos inerentes à sua completa execução conforme especificado será medido em metros quadrados, pela área plantada.

Estão incluídos nos serviços todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução, bem como sua conservação pelo período de 30 dias.

h) Pagamento

O pagamento será feito de acordo com valor unitário contratual.

7.5 - DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

a) Generalidades

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para desmobilização do canteiro de obras com a remoção de todos os materiais gerados para execução da obra.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá recolher todo o RCC (Resíduo de Construção Civil) gerado na execução do objetivo deste documento e dar a destinação final aos mesmos segundo a Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do CONAMA.

b) Controle

O controle dos serviços de remoção do canteiro será apenas visual. Deverá ser verificado se o serviço foi totalmente executado.

c) Medição

Os serviços de remoção do canteiro serão medidos, uma única vez conforme os itens 1.2 e 1.13.

d) Pagamento

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais.

Pouso Alegre, 15 de Janeiro de 2018.

Argeu Quintanilha de Carvalho Júnior
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

Pregão 03/2018.

....., inscrita no CNPJ/MF o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG.
N.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21
de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Local, data.

Assinatura responsável

RG/CPF.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório
em epígrafe.

Pouso Alegre MG, de de 2018.

Assinatura do representante

Nome:

RG n.º:



ANEXO VI

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

Item	Especificação	Valor R\$
1	Administração Local	
2	Serviços Preliminares	
3	Terraplanagem	
4	Drenagem	
5	Pavimentação	
6	Obras Complementares	



7	Iluminação	
VALOR GLOBAL:		

Validade da Proposta: 60 dias

Encargos:

Pouso Alegre MG, de de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Banco

Agencia

Conta Corrente

Pouso Alegre/MG, dede 2018.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO Nº 03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: XX/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Carijós, nº 45, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Braga, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão 03/2018**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520/02 e pelo Decreto Municipal 25/4502, bem como o Edital referido e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º. 8.883, de 08 de junho de 1.994, pela Lei Federal 10.520/02 e pelo Decreto Municipal 2.545/02, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial,



tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR BRAZ PEREIRA DE MORAIS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

02.09.00.15.451.0013.1165.4.4.90.51.00 ficha 526	OBRAS E INSTALAÇÕES - ACESSO BAIRRO CAJURU Fonte 100 – Recurso Próprio
---	--

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O valor deste contrato é de R\$

4.2. Fica expressamente estabelecido que no preço global apresentado na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos dos serviços objeto do presente contrato, requeridos para a execução das obras/serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação.

4.3 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no presente contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo para a execução das obras e/ou serviços, objeto deste contrato, **será de 90 dias**, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Pouso Alegre/MG.



5.2. O prazo de vigência deste contrato será de seis meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

6.1. As medições serão efetivadas mensalmente e encaminhadas à fiscalização do contrato juntamente com a seguinte documentação: BOLETIM DE MEDIÇÃO, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. (Instrução Normativa 09/2003 TCEMG).

6.2. Será autorizada a emissão da nota fiscal somente a conferência da documentação por parte da fiscalização, de acordo com o anexo III do edital (NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal

6.4. A fiscalização das obras e/ou serviços executados será feita a cada quinze dias pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos** de Pouso Alegre, juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

6.5. A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, no caso de inadimplemento deste contrato.

6.6. Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;

b) inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, que provenha da execução do presente contrato;

c) execução dos serviços em desobediência às condições estabelecidas no presente contrato;

d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

7.1. A **CONTRATADA** não está obrigada a prestar garantia de valor do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução das obras/serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2. Executar as obras e/ou serviços objeto deste edital e atender as demais condições do Termo de Referência e Memorial Descritivo, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

9.3. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução das obras e/ou serviços objeto deste edital/futuro contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

9.4. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

9.5. Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

e) Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

9.6. Manter o “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

9.7. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

9.8. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;



9.9. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

9.10. Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

9.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.14. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.15. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.16. Os serviços objeto da contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

9.17. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

9.18. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das



exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital.

9.19. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

9.20. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.

9.21. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Após a assinatura deste contrato, estará a CONTRATADA automaticamente à disposição da CONTRATANTE para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**;

II- multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação ou má execução das obras/serviços, calculada sobre o valor do documento fiscal mensal, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o mesmo na forma da Lei;



IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V- declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

§ 1º - As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente após regular processo administrativo.

§ 2º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre.

§ 3º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

11.1. Este contrato deve ser executado diretamente pela contratada, não podendo ser Sub-empregado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia **anuência da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos por escrito**, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O presente contrato será fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução das obras/serviços consistindo de:

a) supervisionar e fiscalizar a execução das obras e/ou serviços;

b) sustar a execução de qualquer obra e/ou serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;



c) aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;

d) acompanhar e controlar a execução das obras e/ou serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;

e) avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**;

f) emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos.

12.2. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

13.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

13.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

14.1. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, as obras e/ou serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada das obras e/ou serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

14.1. Se a suspensão e prestação das obras e/ou serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no parágrafo primeiro da sua cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento dos serviços será feito pelo **CONTRATANTE**, ao término das mesmas, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

15.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

15.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

16.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas, contribuições ou encargos), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



17.1. O encaminhamento de cartas e documentos pelo **CONTRATADO** deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não obstante seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução das obras e/ou serviços, o Município de Pouso Alegre/MG, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Pouso Alegre MG, de de 2018.

ARGEU QUINTANILHA DE CARVALHO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA CONTRATADA



ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre							
OBRA: Pavimentação parcial da estrada municipal Vereador Braz Pereira de Moraes - Trecho: Ponte Existente sobre o rio Mandú até o Bairro Cajuru							DATA: 09/2017
Local: Estrada municipal Vereador Braz Pereira de Moraes, Pouso Alegre - MG							
VALOR TOTAL:							R\$ 1.395.480,63
Prazo de Execução: 3 meses							
ITEM	ETAPA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FÍSICO / FINANCEIRO	R\$	%	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %		100,00%	30,00%	35,00%	35,00%
		Financeiro	R\$ 200.342,51	14,36%	R\$ 60.102,75	R\$ 70.119,88	R\$ 70.119,88
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %		100,00%	100,00%		
		Financeiro	R\$ 82.615,90	5,92%	R\$ 82.615,90		
3	TERRAPLANAGEM	Físico %		100,00%	40,00%	60,00%	
		Financeiro	R\$ 168.697,06	12,09%	R\$ 67.478,83	R\$ 101.218,24	
4	DRENAGEM	Físico %		100,00%	30,00%	70,00%	
		Financeiro	R\$ 210.068,76	15,05%	R\$ 63.020,63	R\$ 147.048,13	R\$ -
5	PAVIMENTAÇÃO	Físico %		100,00%		50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 626.260,37	44,88%	R\$ -	R\$ 313.130,18	R\$ 313.130,18
6	OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %		100,00%		20,00%	80,00%
		Financeiro	R\$ 107.496,03	7,70%	R\$ -	R\$ 21.499,21	R\$ 85.996,82
7	ILUMINAÇÃO	Físico %		100,00%			100,00%
		Financeiro		0,00%	R\$ -		R\$ -
TOTAL		Físico %			25%	29%	33%
		Financeiro %	R\$ 1.395.480,63		R\$ 273.218,11	R\$ 653.015,64	R\$ 469.246,89

ANEXO IX

Relatório Fotográfico

Início do Trecho a ser pavimentado
Vista Sobre a ponte do rio Mandu (Sentido Bairro Pantano).



(Set/2017)

Vista do início do Trecho a ser pavimentado
(Sentido Rodovia MG-290).



(Set/2017)



Vista do trecho – Aproximadamente Estaca 10+0,000 (Sentido Bairro
Pantano).



(Set/2017)

Vista do Ramo A



(Set/2017)

Vista do Ramo B



(Set/2017)

Vista do final do trecho (Início do B. Cajuru)



(Set/2017)



Vista do final do trecho (Sentido Rodovia MG-290)



(Set/2017)

Vista da Área de Bota Fora (Sentido Rodovia MG-290)



(Set/2017)



Vista da Área de Implantação do Canteiro de Obras



(Set/2017)

Vista da Área de empréstimo Jazida 01 (Sentido Rodovia MG-290)



(Set/2017)



ANEXO X

MODELO - TERMO DE VISITA TÉCNICA

Pregão xx/2018

Declaramos que a, com sede na....., n.º, bairro, no Município de, inscrita no CNPJ sob o n.º, realizou visita técnica aos locais onde serão executadas as obras/serviços objeto do Edital de Pregão xx/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR BRAZ PEREIRA DE MORAIS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.**

A visita técnica foi realizada no dia xx/xx/2018, por, responsável técnico da empresa.

Pouso Alegre MG, de de 2018.

(assinatura do responsável legal da empresa)

(assinatura do servidor responsável)